



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 115-A, DE 2025

(Do Sr. Pedro Uczai)

Declara o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional"; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, pela aprovação (relator: DEP. VANDER LOUBET).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Desenvolvimento Econômico:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° /2025

Declara o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica declarado o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional", em reconhecimento à sua liderança, relevância histórica e contribuição socioeconômica no fortalecimento do movimento cooperativista no Brasil.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei declara o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional", em reconhecimento à sua atuação destacada no fortalecimento do movimento cooperativista brasileiro.

Santa Catarina possui uma trajetória intimamente ligada ao cooperativismo, sendo referência nacional e internacional nesse modelo econômico que promove a união de esforços, a prosperidade coletiva e o desenvolvimento sustentável. Desde o início do século XX, o estado se destacou como pioneiro na formação de cooperativas que abrangem diversos setores, incluindo agropecuário, crédito, saúde, educação e infraestrutura.

Atualmente, Santa Catarina lidera diversos indicadores cooperativistas no Brasil, com centenas de cooperativas filiadas à Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina (OCESC) e outras entidades do setor. Essas cooperativas geram milhares de empregos diretos e indiretos, fornecendo inclusão social, renda e desenvolvimento para milhões de catarinenses. Além disso, movimentam bilhões de reais anualmente, contribuindo de forma expressiva para a economia local e nacional.

O cooperativismo catarinense é reconhecido não apenas pelo seu impacto econômico, mas também pelo seu compromisso com a educação cooperativista, formando novas gerações com base em princípios de autogestão, responsabilidade e colaboração. Essas iniciativas fazem do estado um modelo inspirador para outras unidades da federação.

Apresentação: 03/02/2025 14:03:21.580 - Mesa

PL n.115/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além da OCESC, outras entidades de grande relevância fortalecem o cooperativismo em Santa Catarina e no Brasil. Destacam-se:

- A União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes), fundada em 2005, que representa aproximadamente 700 cooperativas no país, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.
- A UNISOL Brasil, criada em 2000, que reúne 2,5 mil cooperativas e associações , impactando diretamente 800 mil trabalhadores em setores como metalurgia, alimentação, construção civil, fabricação, reciclagem, artesanato e agricultura familiar;
- A Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab) , que representa 400 associações, 51 cooperativas de produção agropecuária, 60 cooperativas de serviços, cinco cooperativas de crédito e 28 agroindústrias , atendendo cerca de 20 mil famílias assentadas em todo o país;
- A Unicatadores , criada em 2016, que reúne 230 organizações de catadores de materiais recicláveis , promovendo melhores condições de trabalho e impulsionando a economia circular em diversos municípios brasileiros.

No setor financeiro, Santa Catarina se destaca pela presença de algumas das maiores cooperativas do país, impulsionando a inclusão bancária e o desenvolvimento econômico local, com o Sicoob, presente em todos os municípios catarinenses e atendendo mais de 1,6 milhão de cooperados; o Sicredi , que reúne mais de 700 mil associados no estado; e a Cresol, com forte atuação regional e mais de 960 mil cooperados, consolidando um dos principais sistemas financeiros cooperativos do Brasil.

Com a declaração de Santa Catarina como "Estado Referência do Cooperativismo Nacional", buscamos reconhecer o protagonismo das cooperativas catarinenses e promover a difusão desse modelo econômico, essencial para a construção de um Brasil mais justo, próspero e cooperativo.

Por essas razões, submetemos este projeto à avaliação dos nobres parlamentares, confiando em sua aprovação como forma de consideração e enaltecer o papel de Santa Catarina na construção de um Brasil mais justo, próspero e cooperativo.

Sala das Comissões, em fevereiro de 2025.

Dep Pedro Uczai (PT/SC)



* C D 2 5 5 2 6 6 8 9 5 3 0 0 *

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2025

Declara o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional".

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado VANDER LOUBET

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que declara o Estado de Santa Catarina como o "Estado Referência do Cooperativismo Nacional", em reconhecimento à sua liderança, relevância histórica e contribuição socioeconômica no fortalecimento do movimento cooperativista no Brasil. Conforme a justificativa, o objetivo deste projeto é reconhecer o protagonismo das cooperativas catarinenses e promover a difusão desse modelo econômico, essencial para a construção de um Brasil mais justo, próspero e cooperativo.

A matéria foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento Econômico e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), em regime de tramitação ordinário (art. 151, III, RICD).

Em 18/02/2025, o PL 115/2025 foi recebido por esta CDE.

Em 30/04/2025, tive a honra de ser designado relator deste projeto.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, VI), compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico se pronunciar sobre o mérito do projeto de lei nº 115 de 2025.

Na avaliação desta Relatoria, o projeto de lei em análise revela-se meritório, na medida em que busca divulgar e, dessa forma, promover o cooperativismo econômico. A lei federal nº 5764/71 definiu a Política Nacional de Cooperativismo como a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público. Nos termos da mesma lei, cooperativas são sociedades de pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

As cooperativas desempenham um papel relevante no desenvolvimento econômico do Brasil. Estima-se que, hoje, existam mais de 4,5 mil cooperativas no Brasil, com 23 milhões de cooperados, gerando cerca de 550 mil empregos. Um estudo do Sistema OCB e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), ao analisar os impactos do cooperativismo na economia brasileira, concluiu que municípios que contavam com a presença de cooperativas apresentavam, em média, um incremento de R\$ 5,1 mil no PIB por habitante, um incremento de 28,4 empregos por 10 mil habitantes e um acréscimo de 14,8 estabelecimentos por mil habitantes.

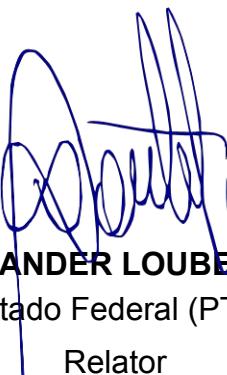
É fato também que o estado de Santa Catarina se destacou, historicamente, como referência no cooperativismo econômico brasileiro, o que resultou de uma conjunção de fatores históricos, sociais e culturais. Segundo os dados da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina, que representa as cooperativas de sete ramos de atividade econômica, existem hoje 236 cooperativas em SC, contando com 4,7 milhões de associados e 102 mil empregados. A atuação das cooperativas catarinenses ocorre nos setores de agropecuária, consumo, crédito, infraestrutura, saúde, trabalho e transporte.



* C D 2 5 7 9 9 1 1 9 9 7 0 0 *

Diante do exposto, haja vista a importância deste projeto para o desenvolvimento econômico do país, votamos pela APROVAÇÃO do PL 115/2025.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.



VANDER LOUBET
Deputado Federal (PT/MS)
Relator

Apresentação: 14/07/2025 12:22:22.460 - CDE
PRL 1 CDE => PL115/2025

PRL n.1



* C D 2 2 5 7 9 9 1 1 9 9 7 0 0 *





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 115/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Vander Loubet.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Antônia Lúcia e Vitor Lippi - Vice-Presidentes, Any Ortiz, Daniel Almeida, Gilson Daniel, Luiz Gastão, Mauro Benevides Filho, Rodrigo da Zaeli, Vander Loubet, Zé Adriano, Zé Neto, Augusto Coutinho, Bia Kicis, Danilo Forte, Helder Salomão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Rosângela Reis, Saulo Pedroso e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2025.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA
Presidente



FIM DO DOCUMENTO